

## LEI MUNICIPAL Nº 494/2015.

**EMENTA:** institui a Comenda "**Prefeito Péricles Bezerra de Almeida**" e dá outras providências.

Eu **ALEX ROBEVAN DE LIMA**, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá Estado de Pernambuco, no uso das minhas atribuições Legais, principalmente as que me são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Or-gânica Municipal,

**FAÇO SABER** que o povo de Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comenda "**PREFEITO PÉRICLES BEZERRA DE ALMEIDA**", com que a Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, homenageará anualmente 04 (qua-tro) pessoas, homens e/ou mulheres, que tenham tido notório destaque, no Brasil, no Estado de Pernambuco e no Município de Santa Maria do Cambucá, nos campos das atividades contidas no artigo subsequente.

**Parágrafo Único** - Entende que o agraciado tenha acima de tudo através do seu trabalho nos diferentes campos de atividades, sejam públicos ou privados, dado demonstrações de serviços prestados pelo engrandecimento de nossa pátria, do Estado e ou deste Município.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá escolherá homens ou mulheres, que tenham tido notório destaque em um dos seguintes seguimentos: **EDUCAÇÃO, CULTURA, POLÍTICA E AGROPASTORIL.**

**Parágrafo Único** – As atividades indicadas no *caput* deste artigo foram exercidas pelo cidadão que dá nome a Comenda instituída no Artigo Primeiro desta Lei.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, escolherá em Sessão Ordinária por votação simbólica, os nomes que forem indicados por Vereadores, manifestados através de Projeto de Resolução, atendendo aos preceitos regimentais.

**Art. 4º** - A outorga da Comenda “**Prefeito Péricles Bezerra de Almeida**”, será feita anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, realizada no dia **20 (vinte)** de dezembro, data em que se comemora a emancipação política do Município.

**Art. 5º** - No primeiro ano em que as primeiras Comendas serão concedidas, uma delas será em homenagem “**post mort**” ao ilustre Santamariense e patrono da honraria em tela, Senhor **PÉRICLES BEZERRA DE ALMEIDA**, representado por familiares.

**Art. 6º** - A Comenda “**PREFEITO PÉRICLES BEZERRA DE ALMEIDA**”, será simbolicamente representada na forma física de uma medalha, tendo na face principal em realce, a efigie do rosto do patrono, circundado pela legenda “**Comenda Prefeito Péricles Bezerra de Almeida**” com o ano da concessão, e no reverso, o brasão do Município representado pelo **Pé de Cambucá**, símbolo oficial do Município, circundado com a expressão “**Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá - Pernambuco**”.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 16 de dezembro de 2015.



ALEX ROBEVAN DE LIMA  
- PREFEITO -